



Disponibilização em 10/09/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)

## PROVIMENTO Nº 44/2025-CGJ

Processo nº 8.2024.0010/003494-8.

### ÁREA REGISTRAL.

**AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.**

*Registro de Imóveis – Altera os incisos IV do art. 787; V e VI do art. 788, acrescendo-lhe o § 3º, da CNNR.*

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Consolidação Normativa Notarial e Registral - CNNR para incluir os profissionais arquitetos e urbanistas e técnicos industriais e seus documentos de responsabilidade técnica;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria-Geral da Justiça, de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e registrais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação dos serviços extrajudiciais de modo eficiente e adequado,

### PROVÊ:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do art. 787 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 787...  
(...)

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos à execução da obra.

**Art. 2º** - Ficam alterados os incisos V e VI do art. 788, e acrescido o § 3º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 788...

(...)

V – quadro de custos das unidades autônomas e a planilha de áreas e frações ideais, subscrita pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável pelo cálculo;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos à execução da obra.

(...)

§3º - Os documentos previstos nos incisos II, III, IV e VI deste artigo poderão ser dispensados quando tratar-se de edificação já averbada em sua totalidade na matrícula do imóvel em que se pretende ser instituído o condomínio edilício.

**Art. 3º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,**  
*Corregedora-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 09/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8268977** e o código CRC **B5B37B50**.